



Arquivo

05.01

513

LEI Nº 3

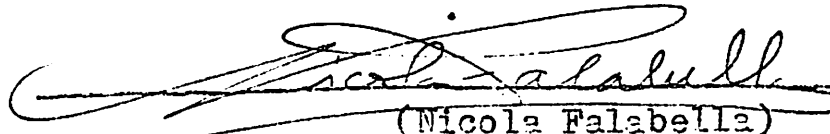
Cria o cargo de Agente Fiscal

A Câmara Municipal de Congonhas do Campo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, um cargo de agente fiscal, com os vencimentos anuais de oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 8.400,00).

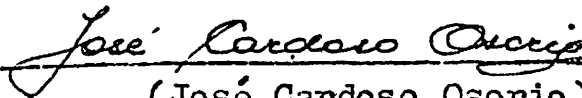
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Congonhas do Campo, 30 de dezembro de 1947.



(Nicola Falabella)

Prefeito Municipal de Congonhas do Campo



(José Cardoso Osorio)  
Secretário